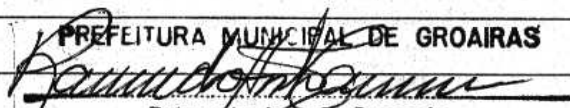


precificados no competente decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pais da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 18 de outubro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Raimundo Antonio Cassemiro
Prefeito Municipal

LEI N.º 208 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autorizar o Prefeito Municipal de Groaíras a proceder doação dos imóveis que indica para os fins que especifica e adotar as providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Groaíras autorizado a doar ao Governo do Estado de Ceará, para o Poder Judiciário, os imóveis seguintes: um (1) prédio de tijolos e telhas, próprio para residência, encravado num terreno medindo 7,60 m de frente, por 33,25 m de fundos, perfazendo uma área total de 252 m², nesta cidade, com

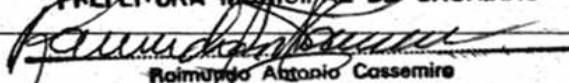
matricula nº 1073, as folhas, 76 do livro 2-E, do cartório de Registros de Imóveis de Cariré, com as seguintes limitações: frente com a Rua Major Araújo, fundos e lado esquerdo com o prédio de Francisco Braga dos Santos, lado direito com a Rua Venenador Marcolino Olavo; um prédio de tijolos e telhas, próprio para residência, encaixado num terreno, sito a Rua Mons. Linhares, nesta cidade com as seguintes limitações: lado direito, com imóvel pertencente a Antonio Carlos de Melo, lado esquerdo com o prédio de propriedade de Pedro Rodrigues Lima, frente com a Rua Mons. Linhares e fundos com meio quarteiras com a Rua Venenador Marcolino Olavo, registrando no Livro das transações e transmissões nº 3-C registro nº 3173, do Cartório de Registros de Imóveis de Cariré.

Art. 2.º - Os imóveis de que trata o art. 1.º desta lei se destinam para as residências do Juiz e Promotor de Justiça da Comarca de Groaíras em fase de instalação.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foi na Sessão da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 05 de dezembro de 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Romulo Antonio Casemiro
Prefeito Municipal